



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.557, DE 16 DE junho DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.680/2006

Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação de Desempenho nos Órgãos ou Entidades no Âmbito do Poder Executivo do Município de Maceió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho em cada órgão ou entidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Maceió.


Parágrafo Único - A constituição da comissão e os critérios de avaliação serão definidos por ato do chefe do executivo.

Art. 2º - Esta comissão se destinará a atender ao disposto no inciso I art. 6º da Lei nº 4.731/98 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação, e § 2º do art. 20 da Lei nº 4.974/2000 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei a progressão só poderá ocorrer mediante processo de avaliação de desempenho, obedecido o disposto no inciso I do Artigo 6º da Lei nº 4.731/98 e § 2º do Artigo 20 da Lei nº 4.974/2000.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de junho de 2006.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

Publicado no DOM
171 06 2006
EK
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	